



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM(2011)902

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU,
AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU
E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Projeto de Relatório Conjunto do
Conselho e da Comissão, de 2012, sobre a aplicação do Quadro
Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e
da formação (EF 2020): Educação e Formação numa Europa
inteligente, sustentável e inclusiva**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 20 de janeiro de 2010, a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Projeto de Relatório Conjunto do Conselho e da Comissão, de 2012, sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020): Educação e Formação numa Europa inteligente, sustentável e inclusiva [COM(2011)902].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Educação, Ciência e Cultura, atento o seu objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

A educação e a formação desempenham um papel crucial nesta estratégia, em especial no âmbito das orientações integradas, dos programas nacionais de reforma dos Estados-Membros e das recomendações específicas por país emitidas para orientar as reformas dos Estados-Membros. Um dos cinco grandes objectivos da Estratégia «Europa 2020» diz respeito ao abandono escolar precoce e à conclusão do ensino superior.

O quadro estratégico EF 2020, sendo um instrumento fundamental para a modernização da educação e da formação, pode dar um grande contributo para a consecução dos objectivos da Estratégia «Europa 2020». Mas, para isso, o EF 2020 deve ser ajustado a fim de actualizar as suas prioridades de trabalho, ferramentas e estrutura de governação.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Com base numa avaliação dos progressos realizados em domínios de intervenção importantes, nos últimos três anos, o presente projecto de relatório conjunto propõe novas prioridades de trabalho para o período de 2012–2014, orientadas para mobilizar a educação e a formação de forma a que se adequem à Europa 2020.

Atentas as disposições da presente proposta, cumpre suscitar as seguintes questões:

a) Do Princípio da Subsidiariedade

Não se aplica a esta iniciativa.

b) Do conteúdo da iniciativa

Em 2009, o Conselho adoptou o quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020). Desde então, o contexto económico e político mudou, criando novas incertezas e limitações. A União Europeia teve de tomar outras medidas para contrariar a pior crise financeira e económica da sua história e, em reacção à crise, aprovou a Estratégia «Europa 2020» para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. A Comunicação assenta em dois documentos de trabalho que fazem um balanço da situação nos diversos países e nas diferentes áreas temáticas essenciais e baseiam-se em relatórios nacionais apresentados pelos Estados-Membros, bem como noutras informações e dados. São, assim, seis os desafios prioritários contidos nesta iniciativa:

1) **Investimento e Reformas** – Actualmente, todos os domínios do orçamento público estão sob controlo, incluindo a educação e a formação. A maior parte dos Estados-Membros tem dificuldades em manter os actuais níveis das despesas, tendo ainda menos possibilidades de os aumentar. No entanto, a investigação sugere que a melhoria dos resultados do ensino pode ter como resultado grandes benefícios a longo prazo e gerar crescimento e emprego na União Europeia. Se se alcançar o valor de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

referência europeia inferior a 15% de alunos com fraco aproveitamento nas competências básicas até 2020, por exemplo, poderão gerar-se enormes ganhos económicos globais a longo prazo para a União Europeia. Esta situação contrasta com o facto de, mesmo antes da crise, as despesas em alguns Estados-Membros serem bastante baixas, próximas ou inferiores a 4 % do PIB, enquanto a média da União Europeia se situava a um nível de quase 5 % do PIB — abaixo do nível de 5,3% dos Estados Unidos. O quadro estratégico EF 2020 deve ser usado para discutir a melhor forma de investir na educação e na formação, de modo a combinar eficiência e eficácia com um impacto favorável ao crescimento. O investimento inteligente está em sintonia com reformas políticas inteligentes que melhorem a qualidade da educação e da formação. É necessário um amplo processo de reflexão envolvendo todas as partes interessadas, para identificar formas eficazes de partilhar os encargos financeiros e identificar novas fontes de financiamento.

2) Abandono escolar precoce – O desemprego dos jovens aumentou de 15,5 % em 2008 para 20,9 % em 2010, enquanto a percentagem de jovens de 15 a 24 anos que não estão no ensino nem em situação de emprego ou de formação aumentou dois pontos percentuais. Dos jovens que tinham abandonado o ensino numa fase precoce, 53 % estavam desempregados. Neste contexto, o objectivo da Estratégia «Europa 2020» de reduzir a percentagem de jovens de 18 a 24 anos que abandonam o ensino e a formação numa fase precoce para menos de 10 %, em 2020, afigura-se de realização particularmente difícil. Se as tendências actuais se mantiverem, este objectivo não será atingido. Em 2010, apesar de alguns progressos, a taxa de abandono escolar precoce ainda era em média de 14,1 % em toda a União Europeia, com diferenças consideráveis entre países. Existem provas de que os rapazes correm maior risco (16 %) de abandono do que as raparigas (12,6 %). As medidas de compensação parcial, como a educação de segunda oportunidade, embora importantes, são insuficientes para fazer face às causas profundas do problema. A tónica na prevenção e na intervenção precoce tem que ser mais forte, através das políticas de formação de professores, de desenvolvimento profissional contínuo e de educação e cuidados de qualidade na primeira infância.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Aumentar a prestação de ensino e formação profissional (EFP) inicial de elevada qualidade que esteja adaptada às necessidades dos jovens, incluindo o ensino misto, que associa a EFP e o ensino secundário geral – é uma medida que pode contribuir para reduzir o abandono escolar precoce. Proporciona uma via de ensino diferente e, para alguns estudantes, mais motivante. Todavia, é fundamental reduzir, ao mesmo tempo, o nível de abandono escolar precoce nos programas de EFP.

3) Conclusão de estudos superiores – A Estratégia «Europa 2020» fixou o objectivo central de aumentar a percentagem de adultos de 30-34 anos com um diploma de ensino superior ou equivalente para 40 % até 2020. Em 2010, o nível médio de conclusão do ensino superior deste grupo etário foi de 33,6 %. As taxas de conclusão, as metas nacionais e os níveis de ambição variam consideravelmente de país para país. Há demasiados estudantes que abandonam o ensino superior. Uma orientação e um aconselhamento em matéria de educação e de possibilidades de carreira, que contribuirão para manter a motivação no sentido de concluir os estudos, são essenciais para evitar e reduzir o risco de casos de abandono escolar. Em paralelo com os esforços para otimizar o financiamento e a governação, a participação dos grupos sub-representados tem de aumentar em todos os Estados-Membros, incluindo as pessoas de grupos socioeconómicos desfavorecidos, localizações geográficas ou grupos étnicos menos privilegiados e as pessoas com deficiência. O incentivo a rapazes e raparigas para que escolham carreiras nos sectores em que se encontram sub-representados irá reduzir a segregação de géneros no ensino, na formação e no mercado de trabalho. A atracção de estudantes estrangeiros talentosos pode ser outra forma de aumentar a participação e a conclusão de estudos.

4) Aprendizagem ao longo da vida – Os últimos dados sobre o número de adultos entre os 25 e os 64 anos de idade que participam na aprendizagem ao longo da vida mostram uma ligeira tendência descendente. O actual nível de 9,1 % (2010) está muito abaixo do valor de referência do EF 2020 de 15 % que deveria ser atingido até 2020. Este fraco desempenho é especialmente grave devido à crise. Os jovens e adultos pouco qualificados desempregados têm que poder confiar no ensino e na formação para lhes dar mais hipóteses no mercado de trabalho. Não investir nas suas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

competências enfraquece as hipóteses que têm de encontrar emprego e limita o potencial da Europa para gerar crescimento e emprego. Os sistemas de educação e formação devem proporcionar oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Os Estados-Membros têm de analisar os seus sistemas, a fim de detectar os obstáculos à aprendizagem ao longo da vida. Em colaboração com as principais partes interessadas, têm de pôr em prática estratégias abrangentes e tomar medidas que promovam o acesso à aprendizagem ao longo da vida, em conformidade com os compromissos assumidos a nível europeu e com base em instrumentos de transparência.

5) Mobilidade na aprendizagem – Os estabelecimentos de ensino, os sistemas de educação e formação e as empresas beneficiam de igual modo da experiência de aprendizagem, dos contactos pessoais e das redes que resultam da mobilidade. A promoção da mobilidade transnacional na aprendizagem é um excelente exemplo de valor acrescentado europeu. No entanto, os níveis actuais de mobilidade não reflectem o seu valor. Cerca de 10 %-15 % dos diplomados do ensino superior – nível em que o valor acrescentado da mobilidade é mais amplamente reconhecido – realizam uma parte dos seus estudos no estrangeiro; mas apenas cerca de 3 % dos diplomados do ensino e formação profissional inicial o fazem. É necessário trabalhar mais para promover a mobilidade no ensino e na formação profissional. A existência de recursos financeiros limitados e de conhecimentos linguísticos inadequados funciona como travão à mobilidade na aprendizagem. Os programas europeus de financiamento têm um papel fundamental a desempenhar. No âmbito do novo quadro financeiro plurianual para 2014-2020, a Comissão propôs quase duplicar o número de beneficiários do futuro programa «Erasmus para todos», de 400 000 para quase 700 000 por ano. No entanto, os programas financeiros têm de andar a par com as reformas políticas. Em Novembro de 2011, o Conselho aprovou um novo valor de referência em matéria de mobilidade na aprendizagem (20 % para o ensino superior, 6% para o EFP inicial até 2020). Este compromisso político tem de conhecer continuidade através da aplicação da Recomendação do Conselho «Juventude em Movimento – promover a mobilidade dos jovens para fins de aprendizagem» e de uma



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

utilização integral dos instrumentos europeus de transparência, como o Quadro Europeu de Qualificações, o ECVET/ECTS e o Europass.

6) Novas qualificações e novos empregos – A procura de empregos que exigem poucas habilitações está a diminuir, e as indústrias futuras baseadas no conhecimento exigem níveis de qualificações cada vez mais elevados. Segundo uma estimativa recente¹², o número de empregos altamente qualificados deverá passar, em 2020, para quase 16 milhões, de 29 % (2010) para 35 % de todos os postos de trabalho. Em contrapartida, o número de postos de trabalho que exigem um nível de competências baixo deverá sofrer uma quebra de cerca de 12 milhões, passando de 20 % para menos de 15 %. Alguns países já se deparam com dificuldades para prover postos altamente qualificados. O EF 2020 deve apoiar a execução da iniciativa emblemática «Agenda para novas qualificações e novos empregos». Em 2012, a Comissão apresentará uma comunicação sobre o repensar das competências, propondo medidas para melhorar as competências essenciais e promover relações mais estreitas entre o ensino e o mercado de trabalho.

Por fim, importa realçar o contributo do quadro estratégico EF 2020 para a estratégia «Europa 2020». Com base na apreciação da Comissão e na consulta dos Estados-Membros e das organizações europeias interessadas, a Comissão confirma que os quatro objectivos estratégicos do EF 2020 definidos em 2009 continuam válidos. A Comissão propõe ainda substituir a lista de domínios prioritários a médio prazo acordados em 2009 por uma nova lista, que visa mobilizar a educação e a formação para apoiar o crescimento e o emprego. A fim de aumentar a contribuição do EF 2020 para a Estratégia «Europa 2020», a governação do EF 2020 e os seus instrumentos de trabalho podem ser adaptados do seguinte modo: O Conselho «Educação» poderá abordar a dimensão da educação e da formação da Estratégia «Europa 2020» em todas as suas reuniões durante o Semestre Europeu e o Semestre Nacional; Dada a natureza integrada da Estratégia «Europa 2020», é possível reforçar a cooperação entre o Comité da Educação e o grupo de alto nível, por um lado, e o Comité de Política Económica, o Comité do Emprego e o Comité da Protecção Social, por outro;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

O instrumento de aprendizagem entre pares pode ser utilizado de forma mais eficaz e ser mais directamente associado à Estratégia «Europa 2020»; Para reforçar a ligação entre a Estratégia «Europa 2020» e o EF 2020, a Comissão poderá organizar anualmente uma troca de pontos de vista entre as partes interessadas no domínio da educação e da formação.

PARTE III – CONCLUSÕES

O presente parecer foi elaborado nos termos e em conformidade com o disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que determina os poderes da Assembleia da República no *acompanhamento, apreciação e pronúncia no âmbito do processo de construção da União Europeia*.

A matéria em causa não cabe no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto;

Por se tratar de um documento de trabalho dos serviços da Comissão não cabe a apreciação do cumprimento do Princípio da Subsidiariedade.

PARTE IV – PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório e parecer da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

1. Porque se trata de um documento de trabalho dos serviços da Comissão não cabe a apreciação do cumprimento do Princípio da Subsidiariedade;
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 27 de março de 2012

O Deputado Autor do Parecer

(José Manuel Rodrigues)

O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE VI – ANEXO

Relatório e parecer da Comissão de Educação, Ciência e Cultura.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Parecer

**COM (2011) 902 - COMUNICAÇÃO DA
COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E
SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES**

– Projeto de relatório conjunto do Conselho e da Comissão, de 2012, sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020): Educação e Formação numa Europa inteligente, sustentável e inclusiva.

Autora: Deputada
Ana Sofia Bettencourt
(PSD)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

ÍNDICE

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II - CONSIDERANDOS

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE IV - CONCLUSÕES

PARTE V- ANEXOS



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a *COM (2011) 902 - COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – Projecto de relatório conjunto do Conselho e da Comissão, de 2012, sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020): Educação e Formação numa Europa inteligente, sustentável e inclusiva*, foi enviado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura, atento o seu objecto, para efeitos de análise e elaboração do presente parecer.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Em geral

• Objectivo da iniciativa

O presente relatório faz uma avaliação dos avanços que foram feitos nos últimos três anos sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e formação (EF 2020) e delinea novas prioridades de ação para o período de 2012-2014, de forma a ajustar a educação e formação à «Europa 2020». São também gizadas algumas opções no sentido de adequar o quadro estratégico EF 2020, de forma a que este contribua para a Estratégia «Europa 2020».

A presente iniciativa tem ainda como base dois documentos de trabalho: “*Analysis of the implementation of the Strategic Framework for European cooperation in education and training (ET2020) at the European and national levels*” [SEC(2011)1607] e “*Analysis of the implementation of the strategic framework for European cooperation in education and training (ET2020) - Country analysis*” [SEC(2011)1608], que fazem um



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

balanço da situação nos diferentes países através da análise de relatórios nacionais dos diferentes Estados-Membros e outras informações.

• Principais aspetos

Apesar dos constrangimentos orçamentais vividos atualmente pelos Estados-Membros, o investimento e as reformas no domínio da educação e formação são importantes e prioritários e, a longo prazo, geradores de crescimento e emprego na União Europeia.

É necessário que, no âmbito do quadro estratégico EF 2020, se discuta a forma como se investe na educação e formação de maneira a que se combine eficiência e eficácia com vista a um impacto favorável ao crescimento.

Abandono escolar precoce

O objetivo da Estratégia Europa 2020 para a diminuição do abandono escolar precoce para menos de 10% em 2020 pode estar em causa se se mantiverem as atuais tendências – a taxa de abandono escolar precoce média da UE ainda se cifra nos 14,1% - o que requer que os Estados-Membros adotem estratégias coerentes, intensifiquem esforços e reforcem a abordagem política para atingir esta meta.

Os Estados-Membros, salvo algumas exceções, não se baseiam em dados atualizados para dar resposta ao abandono escolar precoce, dando pouca atenção à prevenção e às causas deste fenómeno.

Tal como diz o relatório, é importante que se aposte em *políticas de formação de professores, de desenvolvimento profissional contínuo e de educação e cuidados de qualidade na primeira infância*, colocando desta forma ênfase na prevenção do abandono escolar; assim como no ensino e formação profissional adaptada às necessidades de jovens. Também na formação profissional é necessário reduzir o abandono escolar:

É necessário que as diferentes entidades ligadas ao ensino se coordenem e trabalhem entre si para que se possa dar uma resposta conjunta e mais eficaz a abandono escolar precoce.

Conclusão de estudos superiores

O incremento do nível médio de conclusão do ensino superior na UE, que em 2010 estava nos 33,6% em adultos de 30-34 anos, para o objetivo de 40% fixado na



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Estratégia «Europa 2020», revela-se de particular importância, podendo constituir a força motriz para o crescimento económico baseado no conhecimento e na inovação. Tendo em vista a prossecução destes objetivos, os Estados-Membros devem, entre outros assuntos: facilitar o acesso ao ensino superior para adultos; aumentar a participação de grupos sub-representados, como sejam grupos socioeconómicos desfavorecidos, pessoas com deficiência, grupos étnicos menos privilegiados; reduzir o abandono do ensino superior e atrair estudantes estrangeiros com talento.

Tal como é descrito no relatório, é importante que os Estados-Membros apliquem a *Comunicação de 2011 sobre o ensino superior e das conclusões do Conselho sobre a modernização dos sistemas de ensino superior da Europa*.

Estratégias de aprendizagem ao longo da vida

Os dados de 2010 indicam que a aprendizagem ao longo da vida de adultos entre os 25 e os 64 anos está abaixo do valor estipulado no EF 2020 de 15%, a ser atingido em 2020. Situava-se em 2010 nos 9,1% e mostra uma tendência ligeiramente decrescente.

Foram alcançados recentemente alguns progressos nas competências de base e no aumento da frequência no ensino pré-escolar. No entanto ainda subsistem problemas na oferta, que é limitada e inadequada às necessidades dos seus grupos-alvo, ou na falta de flexibilidade dos percursos de aprendizagem.

Os Estados-Membros devem analisar os seus sistemas de educação e formação nesta área, de forma a proporcionar competências base para todos e incentivar a participação de adultos pouco qualificados.

Mobilidade na aprendizagem

O reforço desta área revela-se de singular importância na troca de experiências e na capacidade de competir e inovar a nível internacional, apesar dos níveis atuais de mobilidade não serem reflexo da sua importância, pelo que a Comissão propôs aumentar o número de beneficiários do programa «Erasmus para todos» de 400 000 para 700 000 por ano, ainda que os programas financeiros tenham que ser acompanhados por reformas políticas.

Foi também aprovado pelo Conselho, em Novembro de 2011, um valor de referência no que diz respeito à mobilidade de aprendizagem: 20% no ensino superior e 6% para o EFP inicial até 2020. Tal como é descrito na iniciativa, é igualmente importante que a



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

este compromisso político se junte a aplicação da *Recomendação do Conselho «Juventude em Movimento – promover a mobilidade dos jovens para fins de aprendizagem»* bem como uma utilização integral dos instrumentos europeus de transparência, como o *Quadro Europeu de Qualificações*, o *ECVET/ECTS* e o *Europass*.

Novas qualificações e novos empregos

O nível de empregos altamente qualificados irá ter um aumento substancial e, por outro lado, prevê-se que os postos de trabalho que exigem menores qualificações desçam, pelo que é necessário que os Estados-Membros adequem a sua oferta formativa á evolução do mercado de trabalho.

A este respeito será apresentada pela Comissão em 2012 uma comunicação para repensar as competências, promovendo um estreitar de relações entre o ensino e o mercado de trabalho.

Contributo do Quadro Estratégico EF 2020 para a Estratégia «Europa 2020»

Tendo em conta os fracos resultados no que diz respeito ao objetivo global para a educação e os valores de referência do EF 2020, é necessário avançar com ações de reforma da educação e formação tendo em vista o crescimento económico e o emprego.

Os Estados-Membros podem utilizar as recomendações do EF 2020 para dar resposta às áreas em que foram identificadas fragilidades.

A Comissão afirma que os quatro objetivos estratégicos do EF 2020 continuam atuais e propõe uma nova lista de domínios prioritários a médio prazo de maneira a mobilizar a educação e a formação para o crescimento e emprego.

Salienta-se também a necessidade do EF 2020 se adaptar mais à Estratégia «Europa 2020», da seguinte maneira:

- A abordagem por parte do Conselho «Educação», nas suas reuniões durante o Semestre Europeu e o Semestre Nacional, da dimensão da educação e da formação da Estratégia «Europa 2020»;
- Reforçar a cooperação entre o Comité da Educação e do grupo de alto nível e o Comité de Política Económica, o Comité do Emprego e o Comité da Proteção Social;
- Utilizar de forma mais eficaz o instrumento de aprendizagem entre pares e associá-lo mais diretamente à Estratégia «Europa 2020»;



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- A Comissão poderá organizar anualmente um Fórum para a Educação e a Formação entre entidades que tenham interesse nesta área, para que possam trocar opiniões.

É também sugerido pela Comissão que seja atualizada a lista de indicadores de educação e formação. A Comissão irá apresentar anualmente um novo monitor da educação e da formação, substituindo o atual relatório intercalar para indicar os progressos do EF 2020 no que diz respeito a valores de referência e indicadores principais.

Deve, por último, haver uma mobilização geral dos instrumentos para atingir os objetivos constantes na Estratégia «Europa 2020» e no EF 2020.

2. Princípio da Subsidiariedade

Não se aplica a esta iniciativa.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

Tendo em conta a avaliação presente neste relatório relativa aos avanços realizados nos últimos três anos sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e formação (EF 2020) e a correspondente proposta de redefinição de novas prioridades de ação para o período de 2012-2014, de forma a ajustar a educação e formação à «Europa 2020», em face dos constrangimentos orçamentais vividos atualmente pelos Estados-Membros.

Tendo ainda em conta que se entende que o investimento e as reformas no domínio da educação e formação são importantes e prioritários e, a longo prazo, geradores de crescimento e emprego na União Europeia.

O desafio presente será o de combinar a eficiência e eficácia deste Investimento na Educação e Formação com vista a um impacto favorável no crescimento e emprego em Portugal e na União Europeia.

Concluindo, face à importância das matérias e à sua atualidade, é minha opinião que as matérias se enquadram nas competências desta comissão e serão alvo de contínua reflexão e acompanhamento por parte desta.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

PARTE IV - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura conclui o seguinte:

1. Por se tratar de um documento não legislativo da Comissão, não cabe a apreciação do cumprimento do princípio da subsidiariedade;
2. A análise da presente iniciativa não suscita quaisquer questões que impliquem posterior acompanhamento.
3. A Comissão de Educação, Ciência e Cultura dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para elaboração de parecer.

Palácio de S. Bento, 24 de Janeiro de 2012

A Deputada Autora do Parecer

(Ana Sofia Bettencourt)

O Presidente da Comissão

(José Ribeiro e Castro)

